



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal O BANDEI RANTE
Ed (8) Nº 1193 de 26 de Dez - 12 de 2013
dearceidat
Fundamental

LEI Nº 1847/2013 ✓

“DISPÕE SOBRE O “PROGRAMA ALUNO CONSCIENTE COM A POLITICA NACIONAL DE RESIDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É instituído, no Município de Cordeiro, o Programa Aluno Consciente com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, tendo como objetivo fundamental conscientizar o aluno da rede pública municipal, através de informações e orientações educacionais e pedagógicas acerca da gestão dos resíduos sólidos, de acordo com a Política Nacional de Educação Ambiental.

Art. 2º - Programa de que trata esta lei será realizado nas dependências das escolas da rede publica municipal, por meio de campanhas, com informativos e cartazes, contendo as seguintes mensagens de orientação educacional e pedagógica:

I – esclarecimento sobre o lixo reciclável;

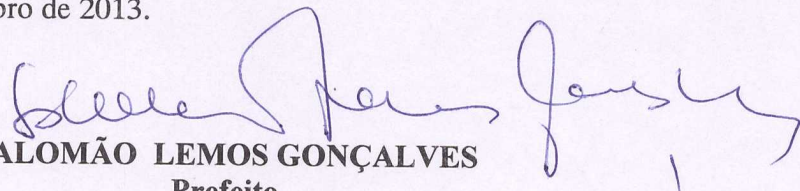
II – adequada separação e higienização do lixo.

Art. 3º - Na execução do programa deverá ser usada linguagem própria, de fácil entendimento, com visualização atual e jovial, que possa motivar o aluno a discutir o tema, inclusive com seus pais e familiares, incentivando a todos a fazerem a seleção do lixo a ser reciclado.

Art. 4º – Compete a Secretaria Municipal de Educação com a parceria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente a coordenação e execução do Programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2013.


SALOMÃO LEMOS GONÇALVES
Prefeito

Autoria: Vereador Marcelo José Estael Duarte.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br